



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 94/2023 - Comissões Permanentes

Ao Exmº. Sr.

João Morales

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Senhor Presidente,

Encontra-se em trâmite nas Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 130/2023 – Mensagem nº 52/2023, de autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa (parecer anexo), que conclui que a Proposta deve retornar à origem para que seja adequadamente instruída com a devida comprovação dos limites, requisitos e condições exigidos pela legislação de regência, notadamente para que sejam juntados os documentos citados no art. 6º da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

De acordo com o parecer, o art. 6º da mencionada Resolução deixa assente que a comprovação do cumprimento do limite deverá ser realizada mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital, conforme os critérios definidos no art. 32, § 3, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2009, sendo que serão verificados, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente. Ao perscrutar os presentes autos, percebeu-se que foi juntado apenas o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do período de 01/2022 a 12/2022, emitido em 23/05/2023 pelo município. Assim, resta constatada a ausência de documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente os que dizem respeito ao exercício corrente.

Assim, tendo em vista as considerações jurídicas apontadas, solicito o encaminhamento de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que preste informações sobre os questionamentos levantados pela Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,


Ney Patrício
Presidente pela CLJR

/DV